

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF

Empreendimento: MML – METAIS MINERAÇÃO LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº. 27576/2011/001/2011

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Prévia
concomitante com Licença de Instalação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 25/04/2013 da
URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos
conselheiros Alexandre Ferreira representante da FIEMG e Francisco Chaves
Generoso representante da PGJ.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 23/05/2013.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de **Licença Prévia concomitante com Licença de
Instalação** pelo empreendimento **MML – Metais Mineração Ltda.**, para as
atividades de **“Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro”,**
**“Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não
metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de
revestimento”, “Obras de Infra-estruturas (pátios de resíduos e produtos e
oficinas), “Pilhas de rejeito/estéril” e “Estradas para transporte de
minério/estéril”,** localizada na zona rural do município de Passa tempo – MG,
Classe “3”.

O empreendimento apresentou todos os estudos necessários, sendo que as informações e esclarecimentos prestados foram considerados como satisfatórios pela equipe da técnica da SUPRAM/ASF.

Vale ressaltar que a área de intervenção se caracteriza por ser uma região serrana, topografia acidentada com ocorrência de outras minerações de ferro no entorno.

Neste trabalho inicial, o cascalho será produzido em pequena escala, como resultante da lavra dos depósitos detríticos superficiais de minério de ferro, se constituindo na prática no aproveitamento daquilo que seria rejeito deste tipo de minério, tendo inicialmente previsão para 4 anos, sendo certo que em caso de ampliação o empreendimento seguirá os tramites legais para licenciamento.

Dessa forma, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis ao deferimento da solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação ao empreendimento, pelo prazo de 4 anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, **nos termos do Parecer Único nº. 0317971/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 15 de maio de 2013.

Alexandre Ferreira

**Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
FIEMG**